



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CONCURSO PÚBLICO**

**Edital N° 01/2018 de Abertura de Inscrições**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 13.266, de 16 de abril de 1998, considerando a autorização governamental constante no Processo nº 201800004009375, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, na Lei Estadual nº 10460/1998 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, na Lei Estadual nº 13.266/1998 e alterações posteriores – que institui a carreira do Fisco da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás e dá outras providências, e, ainda, no contrato nº 019/2018, de 20 de junho de 2018, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 21 de junho de 2018, celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, CNPJ nº 60.555.513/0001-80, faz saber que será realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, **Concurso Público para provimento do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, Classe A, Padrão 1, do quadro da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital.**

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2 O Concurso destina-se ao provimento de 28 (vinte e oito) vagas e formação de Cadastro de Reserva, para vagas que surgirem no prazo de validade do concurso, em decorrência de vacância, aposentadorias ou exonerações no cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, Classe A, Padrão 1, para carreira do Fisco da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás.
- 1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988 e à Lei Estadual nº 13.266 de 16 de abril de 1998.
- 1.4 Os candidatos nomeados ao cargo do presente Concurso ficarão sujeitos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.4.1 É facultada a elaboração de escalas de serviço de forma a abranger sábado, domingo ou feriado, em horário diurno ou noturno, conforme o interesse da Administração Fazendária, não se considerando extraordinário o trabalho realizado em regime de escala.
- 1.5 O código de opção, o cargo, a escolaridade/pré-requisito, o número de vagas, a remuneração inicial e o valor da inscrição são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.6 - Compõe o presente Edital os seguintes anexos:
  - 1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
  - 1.6.2 Anexo II – Cronograma de Provas e Publicações;
  - 1.6.3 Anexo III – Declaração – Para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
  - 1.6.4 Anexo IV – Declaração de Trabalhador Autônomo, Informal ou Profissional Liberal para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
  - 1.6.5 Anexo V – Declaração de Desemprego – Para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
  - 1.6.6 Anexo VI – Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (beneficiário de programa federal ou Estadual de transferência de renda);
  - 1.6.7 Anexo VII – Requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (doador de sangue e/ou medula óssea);
  - 1.6.8 Anexo VIII – Comissão Especial do Concurso;
  - 1.6.9 Anexo IX – Banca Examinadora.
- 1.7. O concurso será realizado em duas etapas:
  - 1.7.1 Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
  - 1.7.2 Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.8 Da impugnação do Edital



- 1.8.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, endereçado ao presidente da Comissão Especial do Concurso, por meio do e-mail cec@sefaz.go.gov.br, das 10 horas do dia 29/06/2018 às 18 horas do dia 03/07/2018.
- 1.8.1.1 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.9 Todos os demais questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

**2. DOS CARGOS E VAGAS**

- 2.1 Cargo: Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe A, Padrão 1.
- 2.2 Descrição das atividades: Executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, quando decorrentes da atividade de fiscalização em unidade fixa ou móvel. Constituir o crédito tributário relativo aos tributos estaduais, decorrente do exercício de quaisquer tarefas de controle ou fiscalização, especialmente as realizadas por meio do exame de livro fiscal ou contábil, qualquer outro livro, documento ou mercadoria, em poder do sujeito passivo ou de terceiros, podendo, para tanto, utilizar-se de qualquer método ou processo de investigação ou auditoria de natureza tributária, que vise a apurar as circunstâncias e condições relacionadas com o fato gerador. Realizar diligência ou verificação junto a contribuinte estadual ou terceiro, bem como junto a órgãos da Administração Pública, objetivando revisar, complementar, suplementar ou corrigir lançamento anteriormente realizado, inclusive para fim de instrução processual. Manifestar-se em processo administrativo tributário em que seja atuante ou para o qual tenha sido designado. Fazer parar veículos em trânsito pelo território do Estado, inclusive apor lacre em carga nestes transportadas. Exigir a apresentação de mercadoria, livro, documento, programa, arquivo magnético e outros de interesse da fiscalização, mediante notificação. Apreender mercadoria, livro, documento, programa, arquivo magnético e outros objetos, com a finalidade de comprovar infração à legislação tributária ou para instruir processo administrativo tributário, ainda que não pertencentes ao infrator. Lacrar móvel, gaveta ou compartimento onde presumivelmente, estejam guardados livro, documento, programa, arquivo ou outros objetos de interesse fiscal. Orientar o contribuinte em matéria tributária. Proceder a representação por crime de sonegação fiscal ou contra a ordem tributária. Representar, ao Superintendente da Receita, contra expedidor de Ordem de Serviço, que determine a execução de tarefas diversas das atribuições previstas nesta Lei a integrantes do Quadro do Fisco. Exercer função de confiança ou cargo de provimento em comissão, relativos às unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, quando para isto designado. Atuar como perito, assistente ou desempenhar atividade correlata, em apoio ao Poder Judiciário, à Administração Tributária ou à Procuradoria-Geral do Estado, requisitada em execução fiscal ou outra ação que envolva matéria fiscal-tributária. Identificar, respeitados os direitos individuais, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte. Proceder ao arrolamento de bens e direitos para o fim de acompanhamento do patrimônio de sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública Estadual. Administrar, controlar, gerenciar e promover, com exclusividade, ações que visem à segurança das informações fiscais prestadas pelos contribuintes, que digam respeito a sua situação econômica ou financeira, sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, constantes de quaisquer arquivos, processos, documentos ou banco de dados, com vistas à proteção do sigilo fiscal.
- 2.3 O código de opção, o cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, a remuneração inicial, e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

**Escolaridade: Ensino Superior Completo.**

**Valor da Inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais)**

**Remuneração: R\$ 20.940,62 (vinte mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).**

<i>Código de Opção</i>	<i>Cargo</i>	<i>Escolaridade/Pré-Requisito (a serem comprovados no ato da posse)</i>	<i>Nº total de Vagas Ampla Concorrência</i>	<i>Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (2)</i>
A01	Auditor-Fiscal da Receita Estadual- Classe A - Padrão 1	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, em nível de graduação, devidamente registrado no Ministério da Educação.	27 <sup>(1)</sup>	01 <sup>(2)</sup>

(1) Número de vagas ampla concorrência.

(2) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.





- 2.4 Aos candidatos aprovados, no limite de vagas anunciadas no edital e em consoante obediência à ordem de classificação, é assegurado o direito de nomeação no período de validade do concurso, compreendida eventual prorrogação de prazo, conforme previsto neste edital.
- 2.5 A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
- 2.6 Será enviada correspondência oficial, com aviso de recebimento (AR), aos candidatos aprovados e nomeados, a partir da data da publicação dos respectivos atos de nomeações no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 2.7 Os candidatos que não comparecerem para posse no prazo estabelecido na convocação e os que não entrarem em exercício no prazo legal serão exonerados de ofício.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

- 3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo atendendo às seguintes exigências na data da posse:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) encontrar-se no pleno gozo dos direitos políticos;
  - f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2.
  - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo;
  - h) apresentar declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, estadual ou municipal, quando for o caso;
  - i) apresentar, à época da posse, certidão negativa com a Fazenda Estadual;
  - j) apresentar, à época da posse, o laudo médico original expedido pela Gerência de Saúde e Prevenção (GESPRES), da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com base nos seguintes exames: Oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, tonometria de aplanção, mobilidade extrínseca e pesquisa de daltonismo); RX de tórax – AP e perfil; Eletrocardiograma – ECG; Laudo psiquiátrico – Exame psíquico detalhado (emitido por psiquiatra); Hemograma completo; Glicemia de jejum; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos);
  - k) à época da posse, apresentar cópias da seguinte documentação: carteira de identidade civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado); título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral; certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino; comprovante de escolaridade exigido para investidura no cargo, devidamente reconhecido por instituição competente; comprovante de endereço; comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF; número do PIS/PASEP; outros documentos que forem solicitados;
  - l) ter satisfeito os demais requisitos previstos neste edital.
- 3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no Cargo para o qual foi nomeado.
- 3.3 Os exames têm validade de 180 (cento e oitenta) dias.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.1.2 São requisitos para a inscrição:
- a) conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
  - b) requerer a inscrição mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível via Internet, no qual o candidato declarará que, até o dia do encerramento do prazo para a inscrição definitiva, atenderá aos requisitos previstos neste Edital;
  - c) recolher o valor da inscrição fixado neste Edital.
- 4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período das 10h do dia **26/07/2018 às 14h do dia 24/08/2018** (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 e subitens deste Capítulo.
- 4.2.1 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social do candidato travesti e transexual durante o concurso, nos termos do item 4.18.3 deste Capítulo.
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:



- 4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 4.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de DARE (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais), de acordo com as instruções constantes no site da página de inscrições, até a data limite de pagamento, **(24/08/2018)**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 4.3.3 O recibo do pagamento do DARE será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.
- 4.3.4 O DARE, disponível no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, na rede bancária credenciada para o recebimento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais-DARE.
- 4.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o documento de arrecadação deverá ser pago antecipadamente.
- 4.4.1 A partir de 02/08/2018 o candidato poderá conferir, no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.
- 4.4.1.1 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.4.2 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido no item 4.3.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.
- 4.4.2.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 4.4.2.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.4.2.3 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.
- 4.4.3 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.4 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.5 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.5 **Das isenções da taxa de inscrição - Somente realizadas via Internet**
- 4.5.1 Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 19.587, de 10 janeiro de 2017, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos, poderão optar por uma modalidade e solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição nos casos de:
- 4.5.1.1 Baixa Renda: Os candidatos cuja renda da entidade familiar seja inferior a 02 (dois) salários mínimos deverão preencher o requerimento do Anexo III e juntá-lo ao formulário de solicitação de isenção de inscrição com os seguintes documentos:
- a) Um comprovante de renda referente a um dos seguintes meses: março ou abril de 2018 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, nesse caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, etc. que morem na mesma residência). Serão considerados comprovantes de renda:
- a.1) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- a.2) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- a.3) autônomos, profissionais liberais e trabalhadores informais: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma, liberal ou informal (em modelo próprio apresentado no Anexo IV) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;
- a.4) desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio apresentado no Anexo V);
- a.5) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.
- b) Documentos pessoais de todos os componentes da residência (candidato, cônjuge, pai, mãe, irmãos, avós, primos, etc que morem na mesma residência) – Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de Nascimento;
- 4.5.1.2 Beneficiários de programa federal ou estadual de transferência de rendas nos termos da Lei Estadual 19.587/2017: os candidatos que desejarem isenção da inscrição do Concurso deverão preencher o requerimento do Anexo VI e juntá-lo ao formulário de solicitação de isenção de inscrição com os seguintes documentos:
- a) documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- b) cartão original no Número de Identificação Social (NIS) com data de validade vigente;
  - c) certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda;
  - d) Outra documentação comprobatória.
- 4.5.1.3 Doadores de Sangue: Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, antecedentes à publicação do Edital, os candidatos deverão preencher o requerimento do Anexo VII e juntá-lo ao formulário de solicitação de isenção de inscrição com os seguintes documentos:
- a) documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - b) comprovante das doações realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora;
- 4.5.1.4 Doador de medula óssea: Para ter direito à isenção, como doador de medula óssea, os candidatos deverão preencher o requerimento do Anexo VII e juntá-lo ao formulário de solicitação de isenção de inscrição com os seguintes documentos::
- a) documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - b) comprovante de doador de medula óssea (cartão de doador voluntário de medula óssea – REDOME).
- 4.6 Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 4.5.1.1, 4.5.1.2, 4.5.1.3 e 4.5.1.4 o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 4.6.1 Acessar no período de 10h do dia **10/07/2018** às 23h59 do dia **14/07/2018**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e os links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, e enviar via Internet até o dia **14/07/2018** os comprovantes estabelecidos nos subitens 4.5.1.1, 4.5.1.2, 4.5.1.3 e 4.5.1.4.
- 4.7 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 4.8 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 4.8.1 Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
  - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - c) fraudar e/ou falsificar documento;
  - d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 4.5.1.1, 4.5.1.2, 4.5.1.3 e 4.5.1.4 deste Capítulo.
- 4.9 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.
- 4.10 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 4.11 A partir do dia **17/07/2018** o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.12 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando documento de arrecadação para pagamento de inscrição.
- 4.13 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação, no site da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.
- 4.14 Após a análise dos recursos será divulgada, no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão gerar o DARE, no site da Fundação Carlos Chagas, e efetuar o pagamento até a data limite de **24/08/2018** de acordo com o item 4.3.2 deste Capítulo.
- 4.16 A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso e nas demais fases.
- 4.17 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferências ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.18 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (**24/08/2018**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 4.18.1 Para ter a condição especial atendida, o candidato deverá anexar à solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial.
- 4.18.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.



- 4.18.3 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o (a) candidato (a) deve enviar cópia autenticada do documento de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social.
- 4.18.4 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.18, observando os procedimentos a seguir.
- 4.18.5 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante adulto (maior de 18 anos) e a criança.
- 4.18.6 A criança deverá ser acompanhada do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.18.7 O acompanhante adulto poderá levar para a sala de amamentação apenas os materiais de uso pessoal da criança.
- 4.18.8 O acompanhante adulto poderá ser submetido aos procedimentos de segurança do concurso público e deverá obedecer a todas as determinações de horários especificados para os candidatos.
- 4.18.9 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.18.10 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.18.11 O acompanhante adulto não poderá portar nem utilizar armas, alarmes, aparelhos eletrônicos, relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria, lápis, lapiseira, borracha, régua de cálculo, livros, calculadoras ou similares, dicionários, notas, impressos, caneta ou quaisquer outros objetos pessoais, sob pena de ser retirado do local de provas, impedindo a candidata de usufruir o direito de amamentar durante a realização das provas.
- 4.18.12 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.18.13 A candidata lactante terá reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora.
- 4.18.14 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## **5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, nos termos do inciso IX do artigo 92 da Constituição Estadual, na forma da Lei Estadual nº 14.715/2004 e da Lei Federal nº 13.146/2015 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/2004 ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir em decorrência de vacância, aposentadorias ou exonerações no prazo de validade do Concurso.
  - 5.2.1 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito desta reserva, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
  - 5.2.2 Para o preenchimento das vagas reservadas serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição da Lei Estadual nº 14.715/2014.
- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual 14.715/2004, especialmente no inciso VI e no parágrafo único de seu artigo 2º, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
  - 5.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, e anexados em formato.pdf em local apropriado no site de inscrição do concurso público [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), no período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.
  - 5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no período das **10 horas** do dia **26/07/2018 às 14 horas** do dia **24/08/2018 (horário de Brasília)**, a documentação relacionada abaixo via *Internet*, por meio do link de inscrição do Concurso Público [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).



- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Concurso e a opção de Cargo;
- b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (**24/08/2018**), a confecção de prova especial em Braile, Ampliada, *Software* de Leitura de Tela ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;
- c) O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (**24/08/2018**), Intérprete da Língua Brasileira de Sinais;
- d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (**24/08/2018**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
- e) Aos candidatos que requererem a prova grafada no sistema Braille, em razão da leitura e escrita por este sistema ser tecnicamente mais lenta que no sistema convencional, fica previsto o acréscimo de 20% (vinte por cento) no tempo previsto para a aplicação da (s) prova (s) escrita (s).
- f) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (**24/08/2018**), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.5.2 Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.5.3.1 O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.5.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.5.4 Na ausência do envio do Laudo Médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem informações descritas na letra “a” do item 5.5, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição; sem prejuízo, às condições especiais indispensáveis para a realização da prova.
- 5.6 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.6.1 Apenas o envio do laudo médico, sem a descrição expressa da condição especial, não é suficiente para a concessão de atendimento especial.
- 5.7 No dia **03/09/2018** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.8 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.5 deste Capítulo.
- 5.9 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis após a publicação indicada no item 5.7, vedada a juntada de documentos.
- 5.10 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2.
- 5.11 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:
- 5.11.1 Declarar conhecer o a Lei Estadual nº 14.715/2014.
- 5.11.2 Declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 5.12 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.



- 5.13 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
- 5.14 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 5.15 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Fundação Carlos Chagas, com exceção dos servidores atuantes na área correspondente ao cargo oferecido, os quais serão indicados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição da Lei Estadual nº 14.715/2004, observadas as seguintes disposições:
- 5.15.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.15.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista na Lei Estadual nº 14.715/2004, e terá caráter terminativo.
- 5.15.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.15.
- 5.15.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma da Lei Estadual nº 14.715/2004, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 5.15.4.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.16 A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.15.
- 5.17 As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.19 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.20 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 5.21 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.22 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**6. 1ª FASE – PROVAS OBJETIVAS**

6.1 Do concurso constarão as seguintes provas, números de questões, peso, caráter e duração conforme tabela abaixo:

Cargo	Prova Objetiva	Nº de Questões por Disciplina	Nº de Questões por	Peso	Pontuação o Máxima	Caráter	Duração da Prova
Auditor-Fiscal da Receita Estadual Classe A Padrão 1	<b>(Grupo 1)</b> Português	08	60	1	60	Eliminatório e Classificatório	5h
	Raciocínio Lógico-Quantitativo e Matemática Financeira	06					
	Direito Constitucional	05					
	Direito Administrativo	07					
	Direito Civil /Empresarial	05					
	Finanças Públicas e Orçamento Público	10					
	Estado de Goiás	05					
	Tecnologia da Informação	14					
	<b>(Grupo 2)</b> Contabilidade Geral, Avançada e Auditoria	20					
	Legislação Tributária	26					
Direito Tributário	14						





6.2 Para o Cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual-Classe A - Padrão 1, as Provas Objetivas (**Grupo 1**) e (**Grupo 2**) constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão e apenas uma alternativa correta) e versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo I.

## **7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 As provas realizar-se-ão na Cidade de Goiânia-GO.

7.2 A aplicação da Prova Objetiva (Grupo I e Grupo II) está prevista para o dia **30/09/2018**, com início às 8:00 (oito horas, período da manhã).

7.3 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

7.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los preferencialmente na cidade de Aparecida de Goiânia-GO ou em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.4 Havendo alteração da data prevista, as provas preferencialmente poderão ocorrer em domingos.

7.5 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no *site* da Fundação Carlos Chagas: [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

7.6 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

7.6.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.6.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.6.3 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no *site* da Fundação Carlos Chagas ou através do Diário Oficial do Estado de Goiás a publicação do Edital de Convocação para Provas.

7.6.4 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas, conforme previsão do item 7.6.3.

7.6.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).

7.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.

7.8 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.

7.8.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.

7.8.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.9 Caso haja inexatidão na informação relativa à opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário de Brasília.

7.9.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.



- 7.10 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 7.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 7.10.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.10.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 7.10.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.11 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 7.11.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.11.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 7.12 Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação da prova, a autenticação digital e a assinatura em campo específico, por três vezes na Folha de Respostas personalizada.
- 7.12.1 A autenticação digital e assinaturas dos candidatos em sua Folha de Respostas visa a atender o disposto no item 13.17, Capítulo 13 deste Edital.
- 7.13 Para a Prova Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.13.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.13.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.13.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.14 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 7.10 deste Capítulo.
- 7.14.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 7.14.2 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 7.14.3 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 7.15 Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 7.17 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.17.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.17.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 7.18 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
  - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar documento que bem o identifique;



- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 03:30 (três horas e trinta minutos) do tempo de provas objetivas do Grupo I e do Grupo II;
  - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
  - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
  - i) entregar as Folhas de Respostas das Provas em branco;
  - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - l) não devolver integralmente o material recebido;
  - m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
  - n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, *tablets*, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
  - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 7.18.1 A segurança na aplicação das provas poderá ser realizada pela Polícia Civil e/ou Polícia Militar em ambiente externo.
- 7.19 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 7.19.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 7.18 deste Capítulo. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 7.19.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 7.20 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 7.18 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.19.1 deste Capítulo.
- 7.21 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 7.21.1 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.22 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o documento de arrecadação com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 7.22.1 A inclusão de que trata o item 7.22 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.22.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.23 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.24 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
  - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 7.24.1 se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.24.2 O candidato poderá levar seu Caderno de Questões Personalizado somente com 30 (trinta) minutos para o término do tempo de prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões Personalizado antes do horário permitido.
- 7.24.3 O candidato que terminar sua prova e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado no item 7.24.2, não poderá retornar à sala de prova para retirar seu Caderno de Questões.
- 7.25 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador e relógio digital para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 7.26 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até o término do horário da prova.



- 7.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 7.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, com exceção para a lactante e o deficiente visual que requerer a prova grafada no sistema Braille, observada as disposições contidas neste edital.
- 7.30 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.31 O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo II), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 7.32 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes aos Resultados das Provas Objetivas.
- 7.33 No dia de realização das provas, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo vedado o uso de trajes sumários.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

- 8.1 Para o Cargo de **Auditor-Fiscal da Receita Estadual, Classe A, Padrão 1**, as Provas Objetivas (**Grupo 1**) e (**Grupo 2**) terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com a soma do total de acertos de cada grupo (**Grupo 1**) e (**Grupo 2**), multiplicado pelo respectivo peso, considerando-se habilitado o candidato que:
  - 8.1.1 obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos em cada uma das provas do Grupo 1 e Grupo 2;
  - 8.1.2 obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos ponderados das provas do Grupo 1 e Grupo 2.
- 8.2 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas (**Grupo 1**) e (**Grupo 2**), ou que deixar de pontuar (zerar) em qualquer disciplina das Provas Objetivas, serão excluídos do Concurso.

**9. 2ª FASE - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

- 9.1 Serão considerados aprovados e classificados para a 2ª Fase – Avaliação de Títulos, os candidatos que alcançaram a pontuação mínima prevista na 1ª Fase – Prova Objetiva, até o limite de 120 (cento e vinte) candidatos, sendo 114 (cento e quatorze) aprovados nas vagas destinadas a ampla concorrência e 6 (seis) aprovados dentre as vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme o disposto na Lei Estadual nº 14.715/2004. Os demais candidatos serão excluídos do concurso e considerados reprovados.

ALÍNEAS	TÍTULO	Pontos de Cada Título*	Limite de pontos por Título**
<b>A</b>	Diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de Doutorado nas áreas de Direito ou Economia ou Contabilidade ou Estatística ou Informática ou Administração, com carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas, acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	4,00	4,00
<b>B</b>	Diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de Mestrado nas áreas de Direito ou Economia ou Contabilidade ou Estatística ou Informática ou Administração, com carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas, acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	2,00	2,00
<b>C</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de especialização nas áreas de Direito ou Economia ou Contabilidade ou Estatística ou Informática ou Administração, com carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas, acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	1,00	2,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>4,00</b>	

Serão avaliados apenas os títulos com data de conclusão do curso até a data da publicação deste Edital.

- 9.3 Não serão considerados os títulos com data de conclusão do curso posterior à publicação deste Edital.
- 9.4 A pontuação máxima da Prova de Títulos a ser obtida pelo candidato aprovado e classificado para a 2ª Fase será de 4,00 (quatro) pontos, independentemente da quantidade de Títulos apresentados.



- 9.5 Somente serão aceitos diplomas (doutorado e mestrado) e certificados de especialização devidamente registrados no Ministério da Educação.
- 9.6 Para o curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
- 9.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
- 9.8 Não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório.
- 9.9 A abertura dos envelopes contendo os títulos dos candidatos será realizada em sessão pública, designada e divulgada com ampla publicidade e antecedência mínima de 10(dez) dias.
- 9.10 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste Capítulo.
- 9.11 Não haverá devolução dos documentos apresentados
- 9.12 Não serão recebidos os documentos originais;
- 9.13 Na impossibilidade do comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com autorização expressa para a entrega de títulos do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato que contenha assinatura idêntica à lançada na procuração.
- 9.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como o cumprimento dos prazos previstos no cronograma, arcando o candidato, com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 9.15 A avaliação dos Títulos será de caráter classificatório.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 10.1 A nota final da 1ª Fase – Provas Objetivas dos candidatos habilitados será igual ao total de pontos nas Provas Objetivas (Grupo 1) e (Grupo 2).
- 10.2 Para o Cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, Classe A, Padrão 1, na hipótese de igualdade de nota final, na 1ª Fase – Provas Objetivas, para fins de desempate, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que tiver:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - maior número de acertos na disciplina Legislação Tributária;
  - maior número de acertos na disciplina Direito Tributário;
  - maior número de acertos na disciplina Contabilidade Geral, Avançada e Auditoria;
  - maior número de acertos na disciplina Tecnologia da Informação;
  - tiver maior idade;
  - for funcionário do estado, conforme o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 10.460, de 1988;
  - exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 10.3 Os candidatos habilitados na 1ª Fase – Provas Objetivas serão classificados por ordem decrescente de nota final, em Listas de Classificação por Cargo, no limite de 120 (cento e vinte) candidatos, sendo 114 (cento e quatorze) aprovados nas vagas destinadas a ampla concorrência e 6 (seis) aprovados dentre as vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme o disposto na Lei Estadual nº 14.715/2004.
- 10.4 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso e considerados reprovados.
- 10.5 Para a classificação final dos candidatos, após a classificação da 1ª Fase – Provas Objetivas, serão somados a pontuação obtida pelos Títulos, até o limite de 4 (quatro) pontos e persistindo empate na classificação final, serão observado os seguintes critérios para fins de desempate, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que tiver:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art.27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - maior número de acertos na disciplina Legislação Tributária;
  - maior nota na Avaliação de Títulos;
  - maior número de acertos na disciplina Direito Tributário;
  - maior número de acertos na disciplina Contabilidade Geral, Avançada e Auditoria;



- f) maior número de acertos na disciplina Tecnologia da Informação;
  - g) tiver maior idade;
  - h) for funcionário do estado, conforme o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 10.460, de 1988;
  - i) exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 10.6 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em Listas de Classificação, observadas as listas correspondentes à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.
- 10.7 Os candidatos aprovados após a etapa de Avaliação de Títulos, excedentes ao quantitativo de vagas ofertadas (vinte e oito), formarão Cadastro de Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- c) à aplicação da 1ª e 2ª Fases;
- d) às questões e gabaritos das provas;
- e) à vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva;
- f) à avaliação dos Títulos;
- g) ao resultado das provas.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

11.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

11.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 11.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 11.2.

11.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

11.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *Internet*, no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

11.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

11.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.4.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.4.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.5 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

11.6 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

11.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.8 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.9 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

11.10 Na ocorrência do disposto nos itens 11.8 e 11.9 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

11.11 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.



- 11.12 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.15 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.16 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), sem qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

## **12. DO ESTÁGIO DE ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO FUNCIONAL**

- 12.1 Após a nomeação, posse e antes de assumir sua lotação inicial, o Auditor-Fiscal da Receita Estadual, recém ingresso, ficará à disposição da administração fazendária, sendo submetido a um estágio de orientação e treinamento funcional, com duração mínima de 30 (trinta) dias, conforme disposto no §2º, do artigo 17 da Lei 13.266/1998.
- 12.2 A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás será a responsável pelo Planejamento Pedagógico, Seleção de Instrutores, espaço físico e tecnológico para a realização do Estágio de Orientação e Treinamento Funcional.
- 12.3 As aulas, preferencialmente, serão realizadas nas dependências da a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás ou na Escola de Governo Henrique Santillo.
- 12.4 As aulas práticas poderão ser realizadas fora das dependências da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás e exigir realização de viagens dentro do Estado de Goiás.
- 12.5. Assiduidade e pontualidade serão apuradas durante o Estágio de Orientação e Treinamento Funcional.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 13.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás.
- 13.5 A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 13.6 Os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) e da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás.
- 13.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) na data em que o Edital de Resultado for publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 13.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 13.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), conforme item 13.6 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 13.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 13.10.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 7.8 do Capítulo 7 deste Edital, por meio do *site* [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
- 13.10.2 Após o prazo estabelecido no item 13.10.1 até a publicação do Resultado Final, encaminhar a solicitação de atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: [sac@fcc.org.br](mailto:sac@fcc.org.br).
- 13.10.2.10 candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) para confirmar o recebimento do e-mail contendo a solicitação de atualização dos dados cadastrais.
- 13.10.3 Após a publicação do Resultado Final do Concurso, deverá o candidato protocolar junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, solicitação assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.



- 13.10.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no item 7.8, Capítulo 7 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 13.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 13.10.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 13.11 A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
  - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
  - c) endereço de difícil acesso;
  - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
  - e) correspondência recebida por terceiros.
- 13.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 13.13 Comprovada à inexistência ou irregularidades descritas no item 13.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.15 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.16 A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.17 A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a digital, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 13.18 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 13.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.
- 13.20 Após nomeação, os candidatos convocados serão lotados em uma unidade administrativa complementar centralizada ou descentralizada, vinculada à Superintendência Executiva da Receita Estadual, conforme Decreto Estadual nº 8.756, de 15 de setembro de 2016.

Goiânia, 27 de junho de 2018.

**Manoel Xavier Ferreira Filho**  
**Secretário de Estado da Fazenda**



## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Observação:** Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, bem como jurisprudência dominante e Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

#### (GRUPO 1)

##### Português

1. Interpretação de texto. 2. Ortografia oficial. 3. Acentuação gráfica. 4. Pontuação. 5. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. 6. Vozes verbais. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência verbal e nominal. 9. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. 10. Ocorrência de crase. 11. Sinônimos e antônimos. 12. Sentido próprio e figurado das palavras. 13. Redação (reconhecimento de frases corretas e incorretas).

##### JUSTIFICATIVA:

O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina Português é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

##### Raciocínio Lógico-Quantitativo e Matemática Financeira

1. Noções sobre lógica: 1.1 Proposições, 1.2 Conectivos, 1.3 Equivalências, 1.4 Argumentos, 1.5 Diagrama e conjuntos. 2. Matemática: 2.1 Médias, 2.2 Proporcionalidade, 2.3 Porcentagem, 2.4 Sequências aritmética e geométrica, 2.5 Gráficos e tabelas, 2.6 Noções sobre contagem e probabilidade. 3. Matemática financeira: 3.1 Taxas, 3.2 Descontos, 3.3 Juros simples e compostos, 3.4 Fluxo de caixa, 3.5 Financiamentos e capitalização, 3.6 Empréstimos.

##### JUSTIFICATIVA:

O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina Raciocínio Lógico-Quantitativo e Matemática Financeira é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

##### Direito Constitucional

1. Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais. 2. Supremacia da Constituição. Controle de Constitucionalidade. Sistemas de Controle de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmula Vinculante. Repercussão geral. 3. Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira. 4. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; 5. Administração Pública: Disposições Gerais; dos Servidores Públicos. 6. Organização dos Poderes: Conceito de Poder: Separação, Independência, Harmonia. Poderes do Estado: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário: Disposições Gerais, Supremo Tribunal Federal. 7. Organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados federados; dos Municípios; do Distrito Federal e dos Territórios; da Intervenção. 8. Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública; Advocacia; Defensoria Pública.

##### JUSTIFICATIVA:

O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina Direito Constitucional é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.



### **Direito Administrativo**

1. Conceito e Fontes do Direito Administrativo. 2. Princípios da Administração pública. 3. Administração Pública: Conceito; Poderes e Deveres do Administrador Público; Uso e abuso do poder. 4. Organização Administrativa Brasileira; Formas e Características. Centralização e Descentralização da Atividade Administrativa do Estado. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direta; Administração Pública: Indireta: Autarquias; Fundações; Empresas Públicas; Sociedades de Economia Mista. 5. Poderes Administrativos: Poder Vinculado; Poder Discricionário; Poder Hierárquico; Poder Disciplinar, Poder Normativo, Poder de Polícia e Abuso de Poder. 6. Atos Administrativos: Conceito; Requisitos; Mérito; Atributos; Classificação; Espécies. Discricionariedade e vinculação. Teoria dos Motivos Determinantes; Anulação e Revogação dos atos administrativos; Convalidação; 7. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Titularidade e competência; Regulamentação e Controle; Delegação à iniciativa privada: permissão; concessão e autorização. 8. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Goiás e de suas Autarquias (Lei n. 10.460, de 22 de fevereiro de 1998): Título V, Capítulos I, IV, V e VI. 9. Lei que institui a carreira do fisco da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Lei 13.266, de 16 de abril de 1998). 10. Responsabilidade Civil do Estado; Ação de Indenização; Ação Regressiva. 11. Controle da Administração Pública: Conceito; Tipos e Formas de Controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio; Concomitante e Posterior; Controle Parlamentar; Controle pelo Tribunal de Contas; Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina Direito Administrativo é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

### **Direito Civil/Empresarial**

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: vigência e revogação da norma, conflito de normas no tempo e no espaço, preenchimento de lacuna jurídica: princípios gerais, analogia, usos e costumes; equidade. 2. Pessoa Natural: conceito; capacidade e incapacidade; começo e fim, direitos da personalidade. 3. Pessoa Jurídica: conceito; classificação; começo e fim de sua existência legal; desconsideração. 4. Negócio Jurídico (conceito; classificação; elementos essenciais gerais e particulares; elementos acidentais; defeitos; nulidade absoluta e relativa). 5. Dos Atos Jurídicos Lícitos; Dos Atos Ilícitos; Responsabilidade civil subjetiva e objetiva. 6. Contratos. Dos contratos em geral. Dos seguintes contratos em espécie: compra e venda, doação e comodato, mútuo, mandato e fiança. 7. Direito das coisas: posse e propriedade. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. 8. Conceito de Empresa. Conceito de Empresário. Estabelecimento Empresarial. 9. Prepostos. Escrituração. 10. Conceito de Sociedade. Sociedades não Personificadas e Personificadas. Sociedade simples. 11. Sociedade limitada. Sociedade por ações. Sociedade cooperativa. Dissolução e liquidação de sociedades. 12. Recuperação judicial e extrajudicial. Falência. Classificação creditória.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina Direito Civil/Empresarial é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

### **Finanças Públicas e Orçamento Público**

1. Constituição Federal 88: Título VI – Da Tributação e do Orçamento: Capítulo I e II. 2. Orçamento Público: conceitos, princípios orçamentários e características do orçamento tradicional, do orçamento de base zero, do orçamento de desempenho e do orçamento-programa. 3. Política fiscal e equilíbrio orçamentário. 4. Conceito de déficit público: a dívida pública no Brasil (causas, consequências e evolução recente). 5. Pacto Federativo e as políticas públicas. 6. Federalismo fiscal: políticas e critérios de distribuição de receitas e encargos entre as esferas do governo. 7. Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. 8. Classificação e execução da receita e da despesa orçamentária brasileira. 9. Estágios da Receita e da Despesa Orçamentária. 10. Estrutura programática adotada no setor público brasileiro. 11. Ciclo Orçamentário. 12. Créditos Adicionais. 13. Programação e execução Orçamentária e Financeira. Descentralização Orçamentária e Financeira. Elaboração da Programação Financeira. Contingenciamento. Limite de Empenho e de Movimentação Financeira. 14. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n. 101/2000) 15. Limites Constitucionais e legais: Educação, Saúde, Pessoal, Dívida e Operações de Crédito, Garantias. 16. Transferências Voluntárias. 17. Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina Finanças Públicas e Orçamento Público é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o



art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

### **Estado de Goiás (realidade ética, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica)**

1. Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento. 2. Modernização da agricultura e urbanização do território goiano. 3. População goiana: movimentos migratórios. 4. Economia goiana: industrialização e infraestrutura de transportes e comunicação. 5. As regiões goianas e as desigualdades regionais. 6. Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. 7. Aspectos da história política de Goiás: a independência em Goiás, o coronelismo na República Velha, as oligarquias, a Revolução de 1930, a administração política de 1930 até os dias atuais. 8. Aspectos da História Social de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e cultura negra, crescimento e estrutura da população, os movimentos sociais no campo e a cultura popular. 9. Atualidades econômicas, políticas e sociais do Brasil, especialmente do Estado de Goiás.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A inclusão de conhecimentos referentes ao Estado de Goiás neste programa atende à Lei Estadual nº 14.911, de 11 de agosto de 2004, que estabelece normas para realização de concursos públicos, prescrevendo que neles sejam inseridas questões relativas aos aspectos históricos, geográficos, culturais, étnicos, sociais, políticos e econômicos do Estado.

### **Tecnologia da Informação**

1. Conceitos e Ferramentas: 1.1 Ferramentas e aplicação de informática. 1.1.1 Planilhas eletrônicas do Microsoft Office (Excel 2013) e 1.1.2 Sistemas de gerenciamento de banco de dados do Microsoft Office (Access 2013). 1.2 Sistemas operacionais – Conceitos 1.3 Internet – Navegação na Internet. Navegadores web (Google Chrome, Internet Explorer). Conceitos básicos (hyperlink, URL, portais). 1.4 Serviços básicos de download de arquivos. 1.5 Hardware – Conceitos, componentes e periféricos. 2. Gestão, Governança de TI e Engenharia de Software: 2.1 Gestão e planejamento estratégico. O ciclo do planejamento em organizações (PDCA). *Balanced Scorecard* (BSC): principais conceitos, aplicações, mapa estratégico, Referencial Estratégico das Organizações 2.2 Gerência de projetos e PMBOK 5ª edição: Conceitos básicos. 2.3 Gerenciamento de serviços (ITIL v3 edição de 2011): conceitos básicos, estrutura e objetivos. 2.4 Governança de TI (COBIT 5): conceitos básicos, estrutura e objetivos. 2.5 Engenharia de *software*. 2.5.1 Ciclo de vida do *software*. 2.5.2 Metodologias de desenvolvimento de *software*. 2.5.3. Métricas e estimativas de *software*: Análise por pontos de função. 2.6 Qualidade de *software*. CMMI versão 1.3, [MPS.BR](#). 3. Infraestrutura de TI: 3.1 Redes de computadores. 3.2 Servidores Windows 2016 e Linux Red Hat. 3.2.1 Conceitos básicos e noções de administração. 3.2.2 Serviços de diretório: Active Directory e LDAP. 3.2.3 Interoperabilidade. 3.2.4 *Cloud Computing*. 3.2.5 Virtualização. 3.3 Técnicas para detecção de problemas e otimização de desempenho. 3.4 Conceitos de Data Warehouse. 3.5 Conceitos de Soluções Big Data. 4. Segurança da Informação: 4.1 Segurança da Informação: Confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e não repúdio; Políticas de segurança; Políticas de classificação da informação; Sistemas de gestão de segurança da informação 4.2 Noções de Criptografia, Assinatura Digital, Certificação Digital e Autenticação.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina Tecnologia da Informação é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.



**(GRUPO 2)**

**Contabilidade Geral, Avançada e Auditoria**

**Contabilidade Geral e Avançada:**

1. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 2. Patrimônio: componentes patrimoniais, ativo passivo e situação líquida. Equação fundamental do patrimônio. 3. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 4. Sistema de contas, contas patrimoniais e de resultado. Plano de contas. 5. Escrituração: conceito e métodos; partidas dobradas; lançamento contábil – rotina, fórmulas; processos de escrituração. 6. Provisões Ativas e Passivas, tratamento das Contingências Ativas e Passivas. 7. Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. 8. Ativos: estrutura, grupamentos e classificações, conceitos, processos de avaliação, registros contábeis e evidenciações. 9. Passivos: conceitos, estrutura e classificação, conteúdo das contas, processos de avaliação, registros contábeis e evidenciações. 10. Patrimônio líquido: capital social, adiantamentos para aumento de capital, ajustes de avaliação patrimonial, ações em tesouraria, prejuízos acumulados, reservas de capital e de lucros, cálculos, constituição, utilização, reversão, registros contábeis e formas de evidenciação. 11. Balancete de verificação: conceito, forma, apresentação, finalidade, elaboração. 12. Ganhos ou perdas de capital: alienação e baixa de itens do ativo. 13. Tratamento das Participações Societárias, conceito de coligadas e controladas, definição de influência significativa, métodos de avaliação, cálculos, apuração do resultado de equivalência patrimonial, tratamento dos lucros não realizados, recebimento de lucros ou dividendos de coligadas e controladas, contabilização. 14. Apuração e tratamento contábil da mais valia, do goodwill e do deságio: cálculos, amortizações e forma de evidenciação. 15. Redução ao valor recuperável, mensuração, registro contábil, reversão. 16. Tratamento das Depreciações, amortização e exaustão, conceitos, determinação da vida útil, forma de cálculo e registros. 17. Tratamentos de Reparo e conservação de bens do ativo, gastos de capital versus gastos do período. 18. Debêntures, conceito, avaliação e tratamento contábil. 19. Tratamento das partes beneficiárias. 20. Operações de Duplicatas descontadas, cálculos e registros contábeis. 21. Operações financeiras ativas e passivas, tratamento contábil e cálculo das variações monetárias, das receitas e Despesas financeiras, empréstimos e financiamentos: apropriação de principal, juros transcorridos e a transcorrer e tratamento técnico dos ajustes a valor presente. 22. Despesas antecipadas, receitas antecipadas. 23. Folha de pagamentos: cálculos, tratamento de encargos e contabilização. 24. Operações com mercadorias, fatores que alteram valores de compra e venda, forma de registro e apuração do custo das mercadorias ou dos serviços vendidos. 25. Tratamento de operações de arrendamento mercantil. 26. Ativo Não Circulante Mantido para Venda, Operação Descontinuada e Propriedade para Investimento, conceitos e tratamento contábil. 27. Ativos Intangíveis, conceito, apropriação, forma de avaliação e registros contábeis. 28. Apuração do Resultado, incorporação e distribuição do resultado, compensação de prejuízos, tratamento dos dividendos e juros sobre capital próprio, transferência do lucro líquido para reservas, forma de cálculo, utilização e reversão de Reservas. 29. Conjunto das Demonstrações Contábeis, obrigatoriedade de apresentação e elaboração de acordo com a Lei n. 6.404/76 e suas alterações e as Normas Brasileiras de Contabilidade atualizadas. 30. Balanço Patrimonial: obrigatoriedade, apresentação; conteúdo dos grupos e subgrupos. 31. Demonstração do Resultado do Exercício, estrutura, evidenciação, características e elaboração. 32. Apuração da receita líquida, do lucro bruto e do resultado do exercício, antes e depois da provisão para o Imposto sobre Renda, contribuição social e participações. 33. Demonstração do Resultado Abrangente, conceito, conteúdo e forma de apresentação. 34. Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, conceitos envolvidos, forma de apresentação e conteúdo. 35. Demonstração do Fluxo de Caixa: obrigatoriedade de apresentação, conceitos, métodos de elaboração e forma de apresentação. 36. Mensuração a Valor justo e apuração dos ativos líquidos – conceitos envolvidos, cálculos e apuração e tratamento contábil. 37. Subvenção e Assistência Governamentais – conceitos, tratamento contábil, avaliação e evidenciação. 38. Análise das Demonstrações. Análise horizontal e indicadores de evolução. Índices e quocientes financeiros de estrutura, liquidez, rentabilidade e econômicos.

**Auditoria:**

1. Conceitos de auditoria e sobre a pessoa do auditor. 2. Ética profissional. 3. Documentação de auditoria. 4. Fraudes e a responsabilidade do auditor. 5. Planejamento da auditoria. 6. Avaliação das distorções Identificadas. 7. Execução dos trabalhos de auditoria. 8. Materialidade e relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria. 9. Auditoria de estimativas Contábeis. 10. Evidenciação. 11. Amostragem. 12. Utilização de trabalhos da auditoria interna. 13. Relatórios de auditoria. 14. Abrangência de atuação. 15. Formas e tipos. 16. Normas vigentes de auditoria: NBC TI 01, NBC TA, NBC PP 01 e NBC TSP.

**JUSTIFICATIVA:**

O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina Contabilidade Geral, Avançada e Auditoria é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.



### **Legislação Tributária Estadual**

1. Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás. 2. Lei Complementar estadual nº 104, de 09 de outubro de 2013, que institui o Código de Direitos, Garantias e Obrigações do Contribuinte no Estado de Goiás. 3. Lei nº 16.469/09, que regulamenta o processo administrativo tributário e dispõe sobre os órgãos vinculados ao julgamento administrativo de questões de natureza tributária. 4. Título V, Capítulos IV e IV-A. Título IV, Capítulo I do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, que regulamenta a Lei Estadual nº 11.651/91, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás. 5. Títulos I, II, III, IV, V e VI, capítulo I, seção I do Anexo VIII do Decreto nº 4.852/97, que trata da substituição tributária do ICMS. 6. Capítulo I e V do Anexo IX do Decreto nº 4.852/97, que trata dos benefícios fiscais. 7. Capítulos I, II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI e XVII do Anexo XII do Decreto nº 4.852/97, que cuida de operações especiais. 8. Capítulos IV, VI, VIII e X do Anexo XIII do Decreto nº 4.852/97, que trata dos procedimentos especiais aplicáveis a determinadas atividades econômicas. 9. Anexo XV do Decreto nº 4.852/97, que trata das operações e prestações que destinem mercadoria, bem ou serviço a consumidor final não contribuinte, localizado no Estado de Goiás. 10. Ajuste SINIEF nº 07/05, que Institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, Cláusulas I, II, II-A, III, IV, V, VI e IX. 11. Decreto nº 9.104, de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o pagamento do ICMS relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual pelo contribuinte optante pelo Simples Nacional, nas aquisições de mercadorias destinadas à comercialização ou produção rural e altera o Anexo IX do RCTE.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina Legislação Tributária Estadual é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

### **Direito Tributário**

1. Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal. 2. Dos Princípios Gerais. 3. Das Limitações do Poder de Tributar. 4. Dos Impostos da União. 5. Dos Impostos dos Estados E Do Distrito Federal. 6. Dos Impostos dos Municípios. 7. Da Repartição das Receitas Tributárias. 8. Código Tributário Nacional - Sistema Tributário Nacional no CTN. 9. Disposições Gerais. 10. Competência Tributária: Disposições Gerais; Limitações da Competência Tributária: Disposições Gerais, Disposições Especiais. 11. Impostos: definição - Disposições Gerais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Código Tributário Nacional - Normas Gerais de Direito Tributário. 15. Legislação Tributária: Disposições Gerais: disposição preliminar; leis, tratados e Convenções Internacionais e Decretos; Normas Complementares. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 16. Obrigação Tributária: Disposições Gerais, Fato Gerador, Sujeito Ativo. Sujeito Passivo: disposições gerais, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. Responsabilidade Tributária: disposição geral, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. 17. Crédito Tributário: Disposições Gerais. Constituição de Crédito Tributário: lançamento, modalidades de lançamento. Suspensão da exigibilidade do Crédito Tributário. Extinção do Crédito Tributário: modalidades de extinção, pagamento, pagamento indevido, demais modalidades de extinção. Exclusão de Crédito Tributário: disposições gerais, isenção, anistia. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário: disposições gerais, preferências. 18. Administração Tributária: Fiscalização, Dívida Ativa, Certidões Negativas. 19. Disposições Finais e Transitórias. 20. Lei Complementar nº 87/96: Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. 21. Lei Complementar nº 24/75: convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências. 22. Lei Complementar nº 105/01: sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências. 23. Lei Complementar nº 123/06: Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL. 24. Lei Complementar nº 116/03: Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina Direito Tributário é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.



**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – DATAS PREVISTAS**

ITEM	ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
01	Prazo para interposição de recursos referentes à Publicação do Edital.	29/06/2018 a 03/07/2018
02	Publicação da Ata de Decisão dos recursos interpostos à publicação do Edital.	10/07/2018
03	Período de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i> ).	10/07/2018 a 14/07/2018
04	Envio de e-mail aos candidatos informando a resposta da análise de solicitação de isenção do pagamento da inscrição.	17/07/2018
05	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar das solicitações de isenção do pagamento de inscrição.	18/07/2018 a 20/07/2018
06	Divulgação, no site da Fundação Carlos Chagas, das solicitações de isenção do pagamento deferidas e das respostas aos recursos.	25/07/2018
07	Período das Inscrições (exclusivamente via <i>internet</i> ).	26/07/2018 a 24/08/2018
08	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	24/08/2018
09	Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e solicitações especiais, no site da Fundação Carlos Chagas.	03/09/2018
10	Prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições da condição de candidatos com deficiência e solicitações especiais.	04/09/2018 a 06/09/2018
11	Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.	24/09/2018
12	<b>Aplicação da 1ª Fase - Prova Objetiva.</b>	<b>30/09/2018</b>
13	Prazo de interposição de recurso quanto à aplicação das Provas, a serem encaminhados pelos candidatos, por meio do site da Fundação Carlos Chagas.	01/10/2018 a 03/10/2018
14	Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva (a partir das 17h) no site da Fundação Carlos Chagas.	01/10/2018 a partir das 17h
15	Prazo para interposição de recurso quanto à divulgação dos gabaritos e das questões da Prova Objetiva.	02/10/2018 a 04/10/2018
16	Publicação, no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas, do Resultado Preliminar da 1ª Fase - Prova Objetiva / Convocação para a Entrega de Títulos.	26/11/2018
17	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado da Prova Objetiva.	27/11/2018 a 29/11/2018
18	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.	17/01/2019
19	Prazo para a interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.	22/01/2019 a 24/01/2019
20	Publicação no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas do Edital de Resultado Final da 1ª e 2ª Fases.	31/01/2019

Demais etapas serão informadas posteriormente.



ANEXO III
DECLARAÇÃO – PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
(Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 salários mínimos)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público para Auditor-Fiscal da Receita Estadual, Classe A, Padrão I, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

( ) Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

( ) Declaro, ainda, saber que, família de baixa renda, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até dois salários mínimos.

( ) Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto n. 6.135/2007.

( ) Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição neste concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nomes dos componentes familiares e grau de parentesco:

- 1) \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
(colocar nome completo) (grau de parentesco)
2) \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
(colocar nome completo) (grau de parentesco)
3) \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
(colocar nome completo) (grau de parentesco)
4) \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
(colocar nome completo) (grau de parentesco)
5) \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
(colocar nome completo) (grau de parentesco)
6) \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
(colocar nome completo) (grau de parentesco)

OBS.: Preencher os dados acima.

ANEXAR, no formulário de isenção:

- 1) ( ) Esta declaração preenchida (Anexo III);
2) ( ) Um comprovante de renda ou de autônomo (Anexo IV) ou desempregado (Anexo V) ou outros documentos que podem comprovar renda;
3) ( ) Os documentos dos componentes familiares (RG, CPF, Certidão de Nascimento).



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL**  
**PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**(Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 salários mínimos)**

**Trabalhador autônomo** é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

**Trabalhador informal** não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

**Profissional liberal** é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, que desejo ser inscrito(a) no Concurso Público para Auditor-Fiscal da Receita Estadual, Classe A, Padrão I, declaro, para os devidos fins, que sou:

- Trabalhador(a) autônomo(a)  
 Profissional liberal  
 Trabalhador(a) informal

exercendo a função de \_\_\_\_\_, no ramo de atividade de \_\_\_\_\_, não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos 2 (dois) meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal	Mês de referência	Valor bruto mensal
Março de 2018	R\$ _____	Abril de 2018	R\$ _____

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição na Universidade Estadual de Goiás, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO – PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**(MEMBRO DE FAMÍLIA CUJA RENDA FAMILIAR SEJA INFERIOR A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, que desejo ser inscrito(a) no Concurso para Auditor-Fiscal da Receita Estadual, Classe A, Padrão I, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, quando trabalhei na atividade de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

ANEXAR, no formulário de isenção cópia dos seguintes documentos:

- ( ) Carteira de Trabalho com a demissão
- ( ) Termo de Rescisão de Contrato (rescisões ocorridas a partir de junho de 2017).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), caso configurada a prestação de informação falsa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI**  
**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**(Beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho requerer a isenção da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas para Auditor-Fiscal da Receita Estadual, Classe A, Padrão I, de acordo com o item 4.5.1.2 do Edital de abertura do concurso

**BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA FEDERAL OU ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda.

Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Como beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

ANEXAR, no formulário de isenção:

Documento de identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cartão original do Número de Identificação Social (NIS) com data de validade vigente;

Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda; e

Outra documentação comprobatória.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o Edital de abertura do concurso. Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VII**  
**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**(DOADOR DE SANGUE E/OU MEDULA ÓSSEA)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n. \_\_\_\_\_, venho requerer a isenção da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas para Auditor-Fiscal da Receita Estadual, Classe A, Padrão I de acordo com o itens 4.5.1.3 e 4.5.1.4 do Edital de abertura do concurso

**DOADOR DE SANGUE**

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ter sido doador de sangue, por 3 (três) vezes, nos últimos 12 (doze) meses.

Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 83.936/1979.

Como doador de sangue, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

ANEXAR, no formulário de inscrição:

Documento de identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão expedida por órgão de saúde que comprove ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses; e

Outra documentação comprobatória.

**DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ter sido doador de medula óssea, por 3 (três) vezes, nos últimos 12 (doze) meses.

Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 83.936/1979.

Como doador de medula óssea, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

ANEXAR, no formulário de inscrição:

Documento de identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de doação de medula óssea devidamente datada e assinada pela autoridade competente;

Outra documentação comprobatória.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o Edital de abertura do concurso.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VIII**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**

Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para Provimento de vagas no Cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, do Estado de Goiás:

Nome	Cargo	Função
Adonídio Neto Vieira Júnior	Auditor-Fiscal da Receita Estadual	Presidente
Alcir Correia dos Reis	Auditor-Fiscal da Receita Estadual	Vice-Presidente
Bruno Marçal Pinto de Souza	Auditor-Fiscal da Receita Estadual	Membro representante do Fisco
Denílson Alves Evangelista	Auditor-Fiscal da Receita Estadual	Membro representante do Fisco
Fernando Henrique Dalle de Souza	Auditor-Fiscal da Receita Estadual	Coordenador Técnico
Vinícius Oliveira de Almeida	Auditor-Fiscal da Receita Estadual	Membro representante do Fisco

Conforme Portaria nº 033/2018-GSF, de 09 de fevereiro de 2018 - publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 14 de fevereiro de 2018.



**ANEXO IX**  
**BANCA EXAMINADORA**

Bancas do Concurso Público para Provimento de vagas no Cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, do Estado de Goiás:

Disciplina	Professor
Português	Isabel de Andrade Moliterno
Raciocínio Lógico-Quantitativo e Matemática Financeira	Fábio Orfali
Direito Constitucional	Christianne Boulos
Direito Administrativo	Cristiana Conde
Direito Civil /Empresarial	Claudio Antonio Soares Levada
Finanças Públicas e Orçamento Público	Maiara Sasso
Estado de Goiás	Ivone Silveira Sucena
Tecnologia da Informação	Evandro Carlos Teruel
Contabilidade Geral, Avançada e Auditoria	João Domiraci Paccez Alexandre Sarquis
Legislação Tributária	Charles William Mcnaughton
Direito Tributário	Pedro de Andrade